



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.444/2015**

*“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Aquidauana, a Festa de Nossa Senhora da Conceição Padroeira da Cidade.”*

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRIDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica declarado como patrimônio Cultural Imaterial do Município de Aquidauana-MS, a festa de Nossa Senhora da Conceição, comemorada no dia 08 de dezembro.

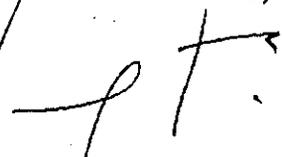
**Art. 2.º** - Fica instituída a Festa de Nossa Senhora da Conceição no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3.º** - As atividades comemorativas à festa da Padroeira serão gerenciados pela Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, situada à Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Centro, Aquidauana-MS.

**Art. 4.º** - Fica a Prefeitura Municipal de Aquidauana autorizada a destinar recursos financeiros, apoio logístico e material, como apoio suplementar à Paróquia para a realização da festa, devendo essa despesa ocorrer por conta de dotações próprias ou através da constituição de parcerias com instituições interessadas.

**Art. 5.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.**

  
**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRIDADE**  
Prefeito Municipal de Aquidauana